

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, município de São João do Paraíso/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.791.154/0001-07, com sede administrativa na Praça Arthur Trancoso, nº 08, Centro de São João do Paraíso, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Monica Cristine Mendes de Sousa, inscrita no CPF sob o nº 965.904.596-49, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado COMERCIAL NEVES MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTADORA LTDA-ME, localizado na Praça da Matriz, nº 68 no Povoado de Boa Sorte, na cidade de São João do Paraíso, estado de Minas Geras, cujo CNPJ é 05.942.782/0001-00, neste ato representado por Andressa de Jesus Costa Neves, portadora do CPF nº 076.484.886-04 e cédula de identidade nº MG-11.319.034, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 039/2019, Modalidade Pregão Presencial nº. 024/2019, **Ata de Registro de Preços nº032/2019**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O objeto do presente contrato são para eventual aquisição de material de construção, material hidráulico, ferramentas e material elétrico, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de São João do Paraíso/MG, conforme abaixo especificado:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unid.	50	Abraçadeira 4"	INCA	5,20	260,00
4	Unid.	50	Adaptador para tomada novo padrão	PLUZIE	3,95	197,50
6	Unid.	20	Alça de apoio de 50cm	LIDERMETAIS	104,00	2.080,00
7	Unid.	20	Alça de apoio de 70cm	LIDERMETAIS	128,00	2.560,00
10	Unid.	10	Arandela	CN	17,90	179,00
12	Unid.	10	Basculante banheiro 50x40	ESQUADROMIL	41,90	419,00
14	Unid.	15	Braço para chuveiro em alumínio 30cm	KALA	4,90	73,50
15	Unid.	25	Broca vidia concreto 3/16 – 4,7mm	IRWIN	5,95	148,75
17	Unid.	100	Brocha retangular 18cm	ATC	5,50	550,00
18	Unid	200	Bucha para afixação	USAF	0,09	18,00
20	M	300	Cabo comum 16mm ²	CONDUMING	7,19	2.157,00
21	M	500	Cabo comum 25mm ²	CONDUMING	10,49	5.245,00
27	M	300	Cabo de cobre encapado 16mm ²	CONDUMING	7,19	2.157,00
28	M	1000	Cabo de cobre encapado 6mm ²	CONFIO	2,29	2.290,00
31	M	50	Cabo nax 35mm ²	CONDUMING	17,75	887,50
35	Unid.	76	Caixa Sinfonada 100x100x50.	HERC	7,90	600,40
42	Unid.	10	Cavadeira ferro maciço 5/8	CN	59,00	590,00
44	Unid.	80	Cola araudite 16g.	LOCTITE	15,48	1.238,40
47	Kg	50	Corrente galvanizada ¼	JOMARCA	15,64	782,00
48	Unid.	10	Disjuntor tripolar 90 A	GE	129,95	1.299,50
50	Unid.	24	Enxada duas caras com cabo	DUAS CARAS	44,63	1.071,12
51	Unid.	40	Enxadão com cabo largo	TARZA	39,99	1.599,60
53	Unid.	60	Estopa 150g.	PLUS	1,99	119,40
54	Unid.	20	Fechadura externa tipo colonial – Haga ou Similar	HAGA	79,99	1.599,80

55	Unid.	50	Fechamento para calha de zinco	CALHAS NORTE	12,69	634,50
58	M	1000	Fio rígido de cobre encapado 10mm ²	ENERGY	5,30	5.300,00
60	Unid	30	Galão 10l	PLASTIKERO	24,99	749,70
61	Unid	30	Galão 20l	PLASTIKERO	34,99	1.049,70
62	saco	50	Gesso em pó para parede 40kg	CN	23,190	1.159,50
69	Unid.	20	Imperbeizante asfáltico 18l	NOVATROL	139,98	2.799,60
71	Unid	200	Joelho 50mm azul	PLASTILIT	3,98	796,00
73	Unid.	40	Joelho sold. 90 c/b .at 20 x ½	KRONA	3,48	139,20
76	M ²	300	Laje premoldada (forro) convencional	CN	31,30	9.390,00
77	M ²	300	Laje premoldada (piso) convencional	CN	34,98	10.494,00
80	Unid	100	Lampada de led 20w 110v	AVANT	11,98	1.198,00
84	Unid.	100	Lâmpada fluorescente 40w	FOXLUX	11,25	1.125,00
86	Unid.	76	Lâmpada mini-fluorescente 13W	AVANT	12,60	957,60
89	Unid	100	Lâmpada mini-fluorescente 40w 110v	AVANT	41,70	4.170,00
90	Unid	100	Lâmpada mini-fluorescente 40w 220v	AVANT	41,70	4.170,00
91	Unid	100	Lâmpada mista 250Wx220v E27	FOXLUX	46,50	4.650,00
92	Unid	75	Lâmpada mista 500Wx220v E40	FOXLUX	52,00	3.900,00
93	Unid.	10	Lâmpada mista de 500W	FOXLUX	54,90	549,00
102	Unid.	14	Limatão	CAVALIM	10,40	145,60
106	unid.	70	Luminaria tipo globo leitoso de pvc 15x30	FUNDINORT	62,58	4.380,60
112	PR	70	Luva látex forrada	PREVILINK	6,25	437,50
113	Unid.	30	Luva sold. C/b lat 20 x ½	KRONA	2,95	88,50
118	M	300	Mangueira cristal 5/16x2mm nível	ARQUA	1,00	300,00
120	Unid.	10	Mangueira Jardim trançada 50m	ARQUAFLEX	109,90	1.099,00
121	M	2500	Mangueira preta ½ - primeira	BETIMPLAST	0,68	1.700,00
129	Unid.	70	Mascara P1 EPI	KSN	1,90	133,00
131	Unid.	20	Massa acrílica 18 litros	HIDRACOR	109,98	2.199,60
132	Unid	10	Padrão 2 caixas contra	SILVENDAS	759,00	7.590,00
136	Unid	10	Padrão trifásico completo - contra	SILVENDAS	1235,00	12.350,00
138	Unid	10	Padrão trifásico completo contra	SILVENDAS	1235,00	12.350,00
156	Unid.	30	Pincel médio – 1,5 polegada	ATLAS	3,94	118,20
157	Unid.	40	Pino 2 polos + terra	RADIAL	3,65	146,00
160	Un	20	Porta laminada 60x210	GEROTO	206,85	4.137,00
167	M	344	Poste de madeira tratada 06 a 08	ALECRIM	3,55	1.221,20
168	M	60	Poste de madeira tratada 08 a 10	ALECRIM	4,45	267,00
169	M	313,80	Poste de madeira tratada 10 a 12	ALECRIM	5,65	1.772,97
170	M	510	Poste de madeira tratada 12 a 14	ALECRIM	7,85	4.003,50
173	M	250	Poste de madeira tratada 18 a 20	ALECRIM	29,80	7.450,00
176	Unid.	20	Quadro de distribuição para 27/36disjuntores	TAF	166,00	3.320,00
177	Unid.	20	Quadro de distribuição para 3/4disjuntores	TAF	12,95	259,00
178	Unid.	20	Quadro de distribuição para 6/8disjuntores	TAF	19,45	389,00
188	Unid.	16	Registro esfera 40mm – metal	METAIS COSTA	28,70	459,20
200	Unid.	20	Rolo lã pele 23cm	ATLAS	8,80	176,00
201	Unid.	4	Serracop de furar PVC de 50	PROFIELD	29,98	119,92
204	Unid.	50	Suporte para rolo	REDAM	4,35	217,50
208	Unid	10	Tambor plastico 100l	RB	89,95	899,50
209	Unid	10	Tambor plastico 200l	RB	102,00	1.020,00
210	Unid.	50	Tampa cega	RADIAL	3,12	156,00
211	Unid	100	Tampa cega 4x2	RADIAL	3,12	312,00
212	Unid.	20	Tampa PVC cx 1000l	FORTLEV	119,95	2.399,00
220	Unid	100	Telha Transparente acrílico Canal	CN	13,83	1.383,00

224	Unid.	50	Tinta látex Standard 3,6L	SUVINIL	44,00	2.200,00
225	Unid.	50	Tinta óleo sintético 3600ml.	DACAR	66,00	3.300,00
227	Unid.	10	Tinta telha cerâmica	EUCATEX	74,95	749,50
228	Unid.	100	Tomada 2 pinos	RADIAL	4,45	445,00
229	Unid.	75	Torneira de metal – lavatório	METAL PLAS	28,30	2.122,50
230	Unid	50	Torneira metal lavatório grande	METAL PLAS	44,90	2.245,00
231	Unid.	40	Torneira metal pia longa ½	METAL PLAS	34,90	1.396,00
236	Unid.	50	Tubo ligação vaso ajust. Cromado	VALEPLAS	13,75	687,50
239	Unid.	400	Tubo PVC irrigação 32mm PN 60	MAIS PVC	11,45	4.580,00
241	Unid	22	Valvula metal lavatório	HIDROPAL	11,42	251,24
242	Unid.	10	Vaso sanitário Simples Infantil	CELITE	114,95	1.149,50
248	UNID	10	DISJUNTOR BIPOLAR 35A	GE	66,50	665,00
249	UNID.	100	LÂMPADA MINI-FLUORESCENTE 15W	AVANT	10,00	1.000,00
250	UNID	100	LAMPADA MINI-FLUORESCENTE 20W 110V	AVANT	8,95	895,00
254	UNID.	1000	TELHA DE FIBROCIMENTO (244X110X5,0)	PRECON	40,50	40.500,00
255	UNID	100	TELHA DE PLASTICO	CN	13,80	1.380,00
256	UNID.	20	TINTA PARA PISO 18L	EUCATEX	200,00	4.000,00
258	UNID	20	HIDROMETRO UNIJATO1/2” X 115MM, VAZÃO NOMINAL DE 1,5 M³/H, VAZÃO MÁXIMA DE 3,0 M³/H COM CONEXÕES PP CURTO.	AQUAFORT	96,00	1.920,00
Total						223.840,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ 223.840,30 (duzentos e vinte e três reais oitocentos e quarenta reais e trinta centavos).

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. – O pagamento será realizado em até 30 dias do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues na unidade requisitante, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pelas diversas secretarias, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será as diversas secretarias do município de São João do Paraíso, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através das diversas secretarias municipais, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através das diversas secretarias municipais, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, em até 05 (cinco) dias, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Entregar os produtos em até 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.

h) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº

02010010.2060500961.248 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE MERCADO E FEIRA LIVRE - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000032
02010010.2060500962.114 - MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL E FEIRAS LIVRES - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000034
02010010.2060800801.032 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE GALPÕES PARA ARMAZENAMENTO - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000006
02010010.2060800802.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEMENTES E MUDAS - 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000012
02010020.1818101032.304 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM A POLÍCIA AMBIENTAL- 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000058
02010020.1854204572.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CONTRA SECAS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000068
02020010.0412200142.015 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA MUNICIPAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000093
02020020.0412200212.016 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA - 31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0001074
02030010.0412100362.043 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000130
02030030.0412200212.008 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA COORDENADORIA TECNICA DE LICITACOES - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000150
02030080.0412200211.021 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000176
02030080.0412200212.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000183
02030080.0418101742.027 - MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO CIVIL EM CONVÊNIO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000216
02030080.0418101772.025 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000222
02030090.0412200212.113 - MANUTENCAO DA COORDENADORIA TEC.DO SIST.NAC.DE EMPREGOS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000247
02030100.0412200212.020 - MANUTENÇÃO DAS DA COORDENADORIA TECNICA DE CADASTRAMENTO,TRIB.E FISCALIZAÇÃO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000254

02040010.1236101881.209 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO FISCAL 0000261

02040010.1236101881.209 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 147 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO FISCAL 0000261

02040010.1236101881.439 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES COM RECURSOS DE CONVÊNIO E OUTRAS T - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 146 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE FISCAL 0000263

02040020.1236501851.208 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA CENTRO MUN. ED. INFANTIL - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO FISCAL 0000321

02040020.1236501862.214 - MANUTENÇÃO DA COORD. T. C. CENTRO. ED. INFANTIL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO FISCAL 0000330

02040020.1236501862.214 - MANUTENÇÃO DA COORD. T. C. CENTRO. ED. INFANTIL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 147 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO FISCAL 0000330

02040040.1236501901.210 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA PRÉ-ESCOLAR - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO FISCAL 0000342

02040040.1236501902.217 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO FISCAL 0000349

02040040.1236501902.217 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 147 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO FISCAL 0000349

02040060.1236101881.227 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEB - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BFÁISCALCI A 0000364

02040060.1236501861.215 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA CENTRO MUN. ED. INFANTIL-FUNDEB - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BFÁISCALCI A 0000393

02040060.1236501901.284 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BFÁISCALCI A 0000400

02040070.1339202472.087 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E POPULARES - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS FISCAL 0000422

02040070.1339202472.430 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FIM DE SEMANA CULTURAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS FISCAL 0000432

02040070.1339202472.430 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FIM DE SEMANA CULTURAL - 33903000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS FISCAL 0000433

02050010.1012200212.517 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS FISCAL 0000469 2.000,00

02050010.1012200212.517 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE FISCAL 0000469

02050010.1012205762.520 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 154 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS FISCAL 0000485 02050010.1012205762.520 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 159 - Transferência de Recursos do SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde FISCAL 0000485

02050010.1012205771.311 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA M. DE SAÚDE - INVEST. REDE SERV. - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE FISCAL 0000488

02050010.1030105771.316 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS P SAÚDE - INVEST. REDE SERV. SAÚDE - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE FISCAL 0000491

02050010.1030105782.315 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS - ATENÇÃO BÁSICA - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE FISCAL 0000503

02050010.1030105782.318 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE FISCAL 0000519

02050010.1030105782.326 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE FISCAL 0000550

02050010.1030205771.450 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS P CAPS - INVEST. REDE SERV. SAÚDE - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 153 - Transferências de Recursos do SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde FISCAL 0000582

02050010.1030205812.344 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE FISCAL 0000590

02050010.1030205812.353 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A DEFICIENTES MENTAIS CAPS - MÉDIA E ALTA COMP. - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE FISCAL 0000603

02050010.1030405772.523 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE FISCAL 0000638

02050010.1030505802.334 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE FISCAL 0000656

02050010.1030505802.334 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FISCAL 0000656

02060010.1545100212.237 - MANUT. DOS SERV DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO, SERV URBANOS E RURAIS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS FISCAL 0000670

02060010.1545100212.238 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS URBANOS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS FISCAL 0000673

02060010.1545203232.093 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS FISCAL 0000680

02060010.1545203251.096 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS FISCAL 0000684

02060010.1545203252.094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS FISCAL 0000690

02060010.1545203261.099 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS E CAPELA VELÓRIO - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS FISCAL 0000694

02060010.1545203262.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS FISCAL 0000698

02060010.1545203281.104 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS FISCAL 0000701

02060010.1545203282.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS E JARDINS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS FISCAL 0000705

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2020, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

10.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

10.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de São João do Paraíso para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São João do Paraíso/MG, 18 de junho de 2020

Mônica Cristine Mendes de Sousa
PrefeitaMunicipal
CONTRATANTE

COMERCIAL NEVES MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTADORA LTDA-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF

Nome: _____
CPF